EXPEDIDO
Ofício nº 189 / 2021
Em: 07 / 04 / 2021
Danielle Machado
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 190 / 2021
Em: 07 / 04 / 2021
Danielle Machado
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 157 /2021
(Do Vereador Divino Felizardo)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 06 / 04 / 2021
Presidente

Senhor(a) Presidente(a),

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Municipal, Sr. **Vitor Hugo Peixoto Castelliano,** e ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Murillo Wagner Suassuna de Oliveira**, solicitando a inclusão da Categoria dos Agentes de Trânsito de Cabedelo, no grupo prioritário da Segurança Pública e Salvamento do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus da COVID-19, pela natureza essencial da atividade que exercem, e demais fundamentos explicados na justificativa abaixo.

Plenário "Luiz de Góes", 06 de abril de 2021.

DIVINO FELIZARDO
VEREADOR

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 19:00 hs. Em: 06 / 04 / 2021.
VISTO

JUSTIFICATIVA

Visa-se com esse requerimento legitimar a Categoria de Agente de Trânsito no rol da Segurança Pública no âmbito municipal, e trazer mais segurança aos agentes públicos que estão desde o início da Pandemia na linha de frente.

Destaco também a exposição a riscos de contaminação desses profissionais ao exercer suas funções diárias, orientando a população, realizando bloqueio viário e operações de fiscalização com abordagem de veículos no período pandêmico.

Portanto, devemos ter a sensibilidade de fornecer a esses profissionais a oportunidade da vacinação, uma vez que exercem o papel crucial na fiscalização dos decretos e suas atividades são imprescindíveis na organização de tráfego urbano.

A Categoria de Agentes de Trânsito passou a incorporar a Segurança Pública após a Emenda Constitucional nº 82/2014, que inseriu a Segurança Viária, especificamente no parágrafo 10 do art. 144, da Constituição Federal/88, que versa sobre a Segurança Pública.

> *Art. 144.*
> *§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:*
> *I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e*
> *II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.*

A Categoria também foi contemplada na criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que é um marco divisório na história do país, implantado pela Lei nº 13.675/2018, sancionada em 11 de junho de 2018.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Seção I
Da Composição do Sistema
Art. 9º É instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal , pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.
§ 1º São integrantes estratégicos do Susp:
...
XV - agentes de trânsito;

Com todo o exposto acima, não restam dúvidas da importância de ter essa classe contemplada com o direto de se vacinar junto a classe da segurança pública como um todo.

Trazendo para realidade de nosso município, percebe-se o papel fundamental que a Semob, através de seus agentes, exerce no dia a dia fazendo cumprir os decretos e demais determinações que visam justamente frear a contaminação pelo vírus COVID-19, visto que são de uma atividade essencial, e nunca podem parar suas funções.

Já tiveram agentes contaminados, e isso faz com que o vírus se propague para família, e demais pessoas próximas, ou até mesmo a população, e em um município de menor população, é algo grave e crucial para expandir a contaminação.

Do ponto de vista de custos ao município, ou numerário de vacinas, não se vislumbra que irá gerar despesas ou faltas de vacinas para o município, pois o corpo total de agentes da secretaria de mobilidade é de cerca de 17 agentes efetivos, sendo um número baixo a princípio, mas que caso vacinados, representam um número muito maior de protegidos e imunes.